

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

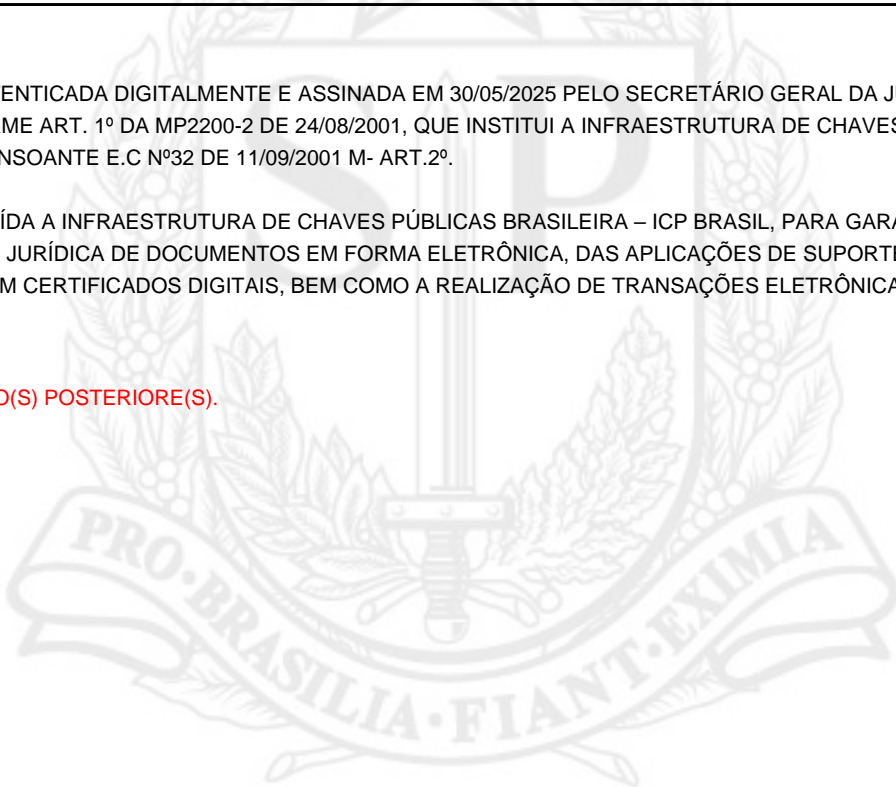
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AFOCRED SECURITIZADORA S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300664582	CNPJ 60.897.067/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300664582	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 02:36:34	CÓDIGO DE CONTROLE 268561005
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

19 05 25

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.052.154/25-5



CONTROLE INTERNET  
034724519-6



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

60.897.067/0001-00

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL AFOCRED SECURITIZADORA S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Sao Benedito	NÚMERO 417	COMPLEMENTO	CEP 04735-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)47357791	EMAIL ESAFONSO@GMAIL.COM
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: EDER DA SILVA AFONSO (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 01/04/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

- |  |   |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE      | <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração          | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação             |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial     | <input type="checkbox"/> Jornal                         |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha  | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação       |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão                       |
| <input type="checkbox"/> Outros              |   |

OBSERVAÇÕES:

3530066458-2

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP SEDE Nº 09 16 MAI 2025 PROTOCOLO



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROCOLO REDESIM  
SPP2530506598

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>AFOCRED SECURITIZADORA S.A.</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**101 Inscricao de primeiro estabelecimento  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**DEFERIDO DBE**

Número de Controle: SP23161920 - 00029444506894



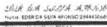
03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ  QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável	 Preposto
NOME <b>EDER DA SILVA AFONSO</b>	CPF <b>294.445.068-94</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

JUCESP  
19 05 25



JUCESP PROTOCOLO  
2.052.154/25-5



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
Afocred Securitizadora S.A.  
REALIZADA EM 01/04/2025, ÀS 11:00**

1. **Local.** Rua São Benedito, nº 417, Santo Amaro, CEP 04735-000, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo.

2. **Convocação e Presença.** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos fundadores e acionistas subscritores, a saber:

(a) EDER DA SILVA AFONSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/12/1982, RG nº 34247096 SSP/SP, CPF nº 294.445.068-94, residente e domiciliado na Avenida Interlagos, nº 4455, Bloco 3, Apartamento 62, Jardim Umuarama, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04661-300

(b) EDUARDO EMANUEL FREIRE, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 23/04/1980, RG nº 27340337 SSP/SP, CPF nº 278.378.278-21, residente e domiciliado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 180, Bloco C, Apartamento 84, Jardim Melo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04423-000 .

3. **Mesa. Presidente:** EDER DA SILVA AFONSO; **Secretário(a):** (b) EDUARDO EMANUEL FREIRE.

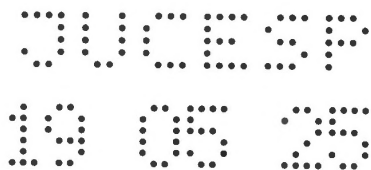
4. **Ordem do dia.** Deliberar sobre **(i)** a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, organizada nos termos da Lei n. 6.404/76, a ser denominada "**Afocred Securitizadora S.A.**"; **(ii)** a aprovação do estatuto social da Companhia; **(iii)** a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e **(iv)** a autorização para a Diretoria praticar todos os demais atos necessários à constituição da Companhia.

5. **Deliberações.** Foi decidido, por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

(a) aprovar a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado sob a denominação social de "**Afocred Securitizadora S.A.**", a ser sediada na Rua São Benedito, nº 417, Santo Amaro, CEP 04735-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com capital social no montante de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas neste ato ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um reais) por ação, as quais, nesta data, são totalmente subscritas e integralizadas nos termos dos boletins de subscrição constantes do **Anexo I**, conforme determinam os artigos 80 e 85 da Lei n. 6.404/76;

(b) aprovar o estatuto social da Companhia, elaborado em conformidade com o artigo 83 da Lei n. 6.404/76, que passará a vigorar nos termos do **Anexo II**;

(c) aprovar a eleição do seguinte Diretor Presidente da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos: EDER DA SILVA AFONSO, brasileiro, casado sob o



regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/12/1982, RG nº 34247096 SSP/SP, CPF nº 294.445.068-94, residente e domiciliado na Avenida Interlagos, nº 4455, Bloco 3, Apartamento 62, Jardim Umuarama, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04661-300. O Diretor eleito declara, expressamente, não estar impedido, por qualquer Lei especial, de administrar sociedade mercantil em virtude de condenação criminal de qualquer natureza, incluindo-se por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos dos artigos 146 e 147 da Lei n. 6.404/76, tomando posse de seu respectivo cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse e declaração de desimpedimento constante do **Anexo III**, a ser transcrito em livro próprio da Companhia; e

- (d) autorizar o Diretor da Companhia a praticar todos os demais atos necessários à efetivação da constituição da Companhia.

6. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara constituída a Companhia, tendo a ata sido lavrada na forma de sumário e aprovada por todos, conforme assinaturas no livro próprio. Mesa: EDER DA SILVA AFONSO (Presidente); e EDUARDO EMANUEL FREIRE (Secretário). Acionistas Subscritores Presentes: EDER DA SILVA AFONSO e EDUARDO EMANUEL FREIRE.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Os signatários declaram que o presente documento poderá ser assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as referidas assinaturas eletrônicas feitas em plataforma digital, nos termos do art. 10, parágrafo 2º MP n. 2.200-2/2001. O registro único da assinatura de uma pessoa física que seja parte neste instrumento e/ou que seja representante de uma ou mais partes neste instrumento será considerado representação válida de todas as partes por ele representadas, para todos os fins de direito. Os signatários reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia

JUCESP  
19 05 25

da assinatura por meio eletrônico, para todos os fins de direito, ficando convencionado que a data de assinatura será aquela da efetiva realização da presente assembleia geral.

Assinatura Eletrônica Qualificada  
Data: 14/04/2025

~~Mesa:~~ EDER DA SILVA AFONSO  
Nome: EDER DA SILVA AFONSO:2944450689  
Documento: 294.\*\*\*.\*\*\*-94  
Emissor: AC Certisign RFB G5

EDER DA SILVA AFONSO  
Presidente da Mesa  
Assinatura Eletrônica Qualificada  
Data: 10/04/2025

~~EDER DA SILVA AFONSO~~  
**Acionistas Subscritores:**  
Nome: EDER DA SILVA AFONSO:2944450689  
Documento: 294.\*\*\*.\*\*\*-94  
Emissor: AC Certisign RFB G5

EDER DA SILVA AFONSO

Assinatura Eletrônica Qualificada  
**Advogado Responsável:**

LETICIA FERNANDES CRISTALDO FIGUEIREDO  
Nome: LETICIA FERNANDES CRISTALDO FIGL  
Documento: 403.\*\*\*.\*\*\*-31  
Emissor: AC OAB G3

Leticia Fernandes Cristaldo Figueiredo  
OAB/SP n. 372.116  
CPF n. 403.118.698-31

São Paulo/SP, 01/04/2025  
Assinatura Eletrônica Qualificada  
Data: 10/04/2025

EDUARDO EMANUEL FREIRE  
Nome: EDUARDO EMANUEL FREIRE:278378;  
Documento: 278.\*\*\*.\*\*\*-21  
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5

EDUARDO EMANUEL FREIRE  
Secretário(a) da Mesa  
Assinatura Eletrônica Qualificada  
Data: 10/04/2025

EDUARDO EMANUEL FREIRE  
Nome: EDUARDO EMANUEL FREIRE:278378;  
Documento: 278.\*\*\*.\*\*\*-21  
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5

EDUARDO EMANUEL FREIRE



JUCESP  
3530066458-2

JUCESP  
18  
19 MAI 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A



ALÓZIO E. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

3530066458-2



SEDE  
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A



ALÓZIO E. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

3530066458-2



JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300664582 em 19/05/2025 da empresa AFOCRED SECURITIZADORA S.A, protocolado sob o nº 2052154255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 268561005. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
19 05 25

**ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
Afocred Securitizadora S.A.  
REALIZADA EM 01/04/2025, ÀS 11:00**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 01**

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Ações subscritas</b>	<b>Valor Subscrito (R\$)</b>	<b>Valor Integralizado (R\$)</b>
EDER DA SILVA AFONSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/12/1982, RG nº 34247096 SSP/SP, CPF nº 294.445.068-94, residente e domiciliado na Avenida Interlagos, nº 4455, Bloco 3, Apartamento 62, Jardim Umuarama, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04661-300.	9.900 (nove mil e novecentas ) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 9.900,00 ( Nove Mil e Novecent os reais).	R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos reais), integralizados em moeda corrente nacional.

O presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Assinatura Eletrônica Qualificada  
Data: 14/04/2025  
São Paulo/SP, 01/04/2025.  
*EDER DA SILVA AFONSO*  
Nome: EDER DA SILVA AFONSO:2944450689  
Documento: 294.\*\*\*.\*\*\*-94  
Emissor: AC Certisign RFB G5

**EDER DA SILVA AFONSO**  
Subscritor(a)

JUCESP  
19 05 25

**ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
Afocred Securitizadora S.A.  
REALIZADA EM 01/04/2025, ÀS 11:00h**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 02**

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Ações subscritas</b>	<b>Valor Subscrito (R\$)</b>	<b>Valor Integralizado (R\$)</b>
EDUARDO EMANUEL FREIRE, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 23/04/1980, RG nº 27340337 SSP/SP, CPF nº 278.378.278-21, residente e domiciliado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 180, Bloco C, Apartamento 84, Jardim Melo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04423-000.	100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 100,00 (Cem reais).	R\$ 100,00 (Cem reais), integralizados em moeda corrente nacional.

O presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Assinatura Eletrônica Qualificada  
Data: 10/04/2025  
São Paulo/SP, 01/04/2025.  
EDUARDO EMANUEL FREIRE  
Nome: EDUARDO EMANUEL FREIRE:278378;  
Documento: 278.\*\*\*.\*\*\*-21  
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5

**EDUARDO EMANUEL FREIRE**  
Subscritor(a)



**ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
Afocred Securitizadora S.A.  
REALIZADA EM 01/04/2025, ÀS 11:00**

**ESTATUTO SOCIAL  
DA  
Afocred Securitizadora S.A.**

**CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO**

**Artigo 1º.** A **Afocred Securitizadora S.A.** é uma sociedade anônima com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente estatuto social ("**Estatuto Social**") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**" e "**Companhia**").

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede na Rua São Benedito, nº 417, Santo Amaro, CEP 04735-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação dos acionistas.

**Artigo 3º.** A Companhia terá por objeto social a securitização de créditos e ativos empresariais (Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE n. 6492-1/00).

**CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 4º.** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 5º.** Cada ação, independentemente da classe ou espécie, confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

**Artigo 6º.** A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

**CAPÍTULO III. ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

**Artigo 7º.** A assembleia geral de acionistas ("**Assembleia Geral**") reunir-se-á uma vez ao ano, em caráter ordinário, nos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social, para deliberar e votar as matérias previstas na legislação aplicável e, em caráter extraordinário, sempre que os interesses sociais, a legislação aplicável ou presente Estatuto Social assim o exigirem.

**Artigo 8º.** A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada por qualquer Diretor da Companhia, mediante comunicação escrita encaminhada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias em segunda convocação, sempre em relação à data em que a Assembleia Geral seja realizada. Da



convocação deverão constar o local, a data, a hora e a ordem do dia da Assembleia Geral, bem como a sua forma de realização. Deverão ser enviados, juntamente com a convocação, todos os documentos e informações relevantes aos assuntos que sejam objeto da Assembleia Geral, incluindo-se, sem limitação, o detalhamento da forma de participação dos acionistas.

**Parágrafo Único.** Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas neste Artigo 8º quando todos os acionistas comparecerem à respectiva Assembleia Geral ou se declararem, por escrito, cientes de seu local, data, hora e ordem do dia, conforme art. 124, §4º da Lei 6.404/76.

**Artigo 9º.** Serão admitidas Assembleias Gerais presenciais, semipresenciais e digitais ou eletrônicas, por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação digitais ou eletrônicos, devendo ser observados os termos da regulamentação aplicável, e tal participação será considerada como presença pessoal, na sede da Companhia, na respectiva Assembleia Geral.

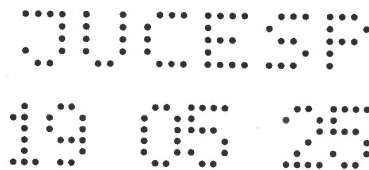
**Parágrafo Primeiro.** O acionista que participar remotamente da Assembleia Geral deverá expressar seu voto **(i)** mediante o envio de boletim de voto à distância, por meio de carta ou correio eletrônico, ao presidente e ao secretário da mesa da respectiva Assembleia Geral e, em qualquer caso, com confirmação de recebimento de seu voto; e **(ii)** durante a sua atuação remota, via sistema digital ou eletrônico indicado na respectiva convocação.

**Parágrafo Segundo.** Os documentos e informações a serem disponibilizados previamente à realização da Assembleia Geral semipresencial, digital ou eletrônica deverão observar os mecanismos de divulgação já previstos em Lei, bem como deverão ser disponibilizados por meio digital ou eletrônico seguro.

**Parágrafo Terceiro.** As comunicações de convocação deverão informar, em destaque, que a Assembleia Geral será semipresencial, digital ou eletrônica, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar à distância. Caso as informações acima sejam divulgadas nas comunicações de convocação de forma resumida, tais comunicações deverão conter a indicação de endereço eletrônico na internet em que as informações completas estarão disponíveis de forma segura.

**Parágrafo Quarto.** A Companhia deverá adotar sistema e tecnologia acessíveis para que todas os acionistas possam participar e votar à distância em Assembleias Gerais semipresenciais, digitais ou eletrônicas.

**Parágrafo Quinto.** As comunicações de convocação deverão listar os documentos exigidos para que os acionistas, bem como seus eventuais representantes legais, sejam admitidos à Assembleia Geral semipresencial, digital ou eletrônica, podendo a Companhia e os acionistas solicitar o envio prévio dos documentos mencionados nas comunicações de convocação, sendo admitido protocolo por meio eletrônico.



**Parágrafo Sexto.** Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral semipresencial, digital ou eletrônica desde que apresentem os documentos mencionados acima até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, ainda que tenham deixado de os enviar previamente.

**Artigo 10º.** A Assembleia Geral será instalada com a presença, em primeira convocação, de titulares de mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. Ressalvado eventual quórum distinto previsto em lei, neste Estatuto Social ou em eventuais acordos de acionistas da Companhia, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável de acionistas representando a maioria do capital social total e votante da Companhia, considerando-se exclusivamente os acionistas presentes à Assembleia Geral correspondente.

**Artigo 11º.** Ressalvado o disposto no Estatuto Social, as deliberações dos acionistas reunidos em Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável dos acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante da Companhia na data da deliberação.

#### **CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 12º.** A administração da Companhia competirá a uma diretoria com as atribuições previstas neste Estatuto Social, em eventuais acordos de acionistas e na legislação aplicável ("**Diretoria**").

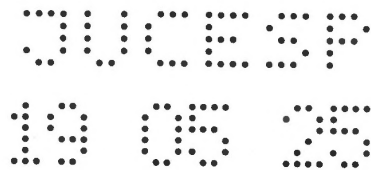
**Artigo 13º.** A Diretoria da Companhia é composta por 1 (um) membro ("**Diretores**"). Todos os Diretores serão pessoas físicas, independentemente do seu país de residência, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** Todos os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, estando dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

**Parágrafo Segundo.** O mandato de qualquer dos Diretores será estendido até a nomeação ou eleição de um novo Diretor ou a recondução ou reeleição do respectivo Diretor para o mesmo cargo na Diretoria.

**Parágrafo Terceiro.** Na ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, suas funções serão desempenhadas temporária e cumulativamente pelos demais Diretores até que seja eleito um substituto ou até o retorno do respectivo Diretor ausente ou impedido.

**Parágrafo Quarto.** A remuneração global dos Diretores (se houver) será fixada em Assembleia Geral, sempre de acordo com patamar compatível com as práticas de mercado.



**Artigo 14º.** Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em Lei e neste Estatuto Social.

**Artigo 15º.** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete a assinatura de 1 (um) Diretor.

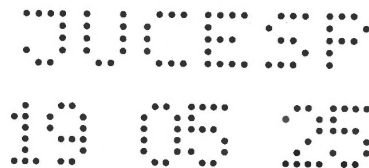
**Parágrafo Único.** Nos termos deste Artigo 15º, a Companhia, representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, desde que haja 2 (dois) ou mais Diretores eleitos, poderá outorgar procurações para representação da Companhia, as quais deverão conter poderes específicos e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nas hipóteses e condições estabelecidas em cada uma delas.

**Artigo 16º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes de pleno direito, os atos de qualquer acionista, conselheiro, Diretor, procurador, funcionário, empregado ou colaborador da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, salvo quando expressamente autorizados por deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 17º.** Os Diretores poderão realizar reuniões da Diretoria sempre que julgarem necessário, as quais serão convocadas mediante comunicação escrita encaminhada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias em segunda convocação, sempre em relação à data em que a respectiva reunião seja realizada. Da convocação deverão constar o local, a data, a hora e a ordem do dia da reunião, sendo vedadas rubricas genéricas. Deverão ser enviados, juntamente com a convocação, todos os documentos e informações a serem apreciados na reunião da Diretoria.

**Parágrafo Primeiro.** Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas neste Artigo 17º quando todos os Diretores comparecerem à respectiva reunião ou se declararem, por escrito, cientes de seu local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Segundo.** As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença, em primeira convocação, de mais de 75% (setenta e cinco por cento) dos Diretores e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores. Ressalvado eventual quórum distinto previsto em Lei, neste Estatuto Social ou em eventuais acordos de acionistas Companhia, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores da Companhia.



**Parágrafo Terceiro.** Serão aplicáveis às reuniões da Diretoria, *mutatis mutandis*, todas as disposições previstas no Capítulo III deste Estatuto Social.

#### **CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL**

**Artigo 18º.** O conselho fiscal da Companhia funcionará de modo não permanente, somente sendo instalado a pedido de qualquer acionista ou grupo de acionistas representando 5% (cinco por cento) do capital total e votante da Companhia. Quando deliberada a sua instalação, o conselho fiscal será composto por 3 (três) membros, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A.

#### **CAPÍTULO VI. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**

**Artigo 19º.** A cessão e transferência de ações, no todo ou em parte, por qualquer dos acionistas para terceiros, seja direta ou indiretamente, deverá observar o quanto disposto na Lei, neste Estatuto Social, em eventuais acordos de acionistas, se existentes, e em outros documentos que versem sobre o tema, sob pena de cancelamento da transferência realizada.

#### **CAPÍTULO VII. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

**Artigo 20º.** O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia serão elaboradas e publicadas de acordo com a legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo Segundo.** O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. A Assembleia Geral poderá determinar a criação de reservas de lucros distintas daquelas previstas na Lei das S.A., com a finalidade de **(i)** manter lucros líquidos em reserva por tempo indeterminado; **(ii)** utilizar lucros líquidos para a absorção de prejuízos; **(iii)** utilizar lucros líquidos para as operações da Companhia; e/ou **(iv)** distribuir lucros líquidos na forma de dividendos.

**Parágrafo Terceiro.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação de acionistas representantes da maioria absoluta do capital social.



## CAPÍTULO VIII. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 21º.** A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em Lei, ou mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, conforme o disposto neste Estatuto Social e em eventuais acordos de acionistas.

**Artigo 22º.** A Assembleia Geral fixará a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o conselho fiscal e elegerá seus membros, devendo tal órgão funcionar durante todo o período de liquidação, nos termos deste Estatuto Social.

## CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 23º.** A Companhia observará todos e quaisquer acordos de acionistas arquivados em sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. A Diretoria da Companhia deverá abster-se de registrar qualquer transferência de ações realizada em desacordo com as disposições de acordos de acionistas, e o presidente da Assembleia Geral não contabilizará votos proferidos que também violem tais acordos de acionistas.

**Artigo 24º.** Este Estatuto Social e sua execução serão regulados, em todos os aspectos, pelas leis da República Federativa do Brasil.

**Artigo 25º.** A menos que previsto de forma diversa em eventuais acordos de acionistas da Companhia, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir as controvérsias oriundas deste Estatuto Social, com exclusão de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

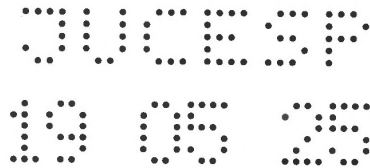
\*.\*.\*

São Paulo/SP, 01/04/2025.

Assinatura Eletrônica Qualificada,  
**Advogado Responsável:**

LETICIA FERNANDES CRISTALDO FIGUEIREDO  
Nome: LETICIA FERNANDES CRISTALDO FIGL  
Documento: 403.\*\*\*.\*\*\*-31  
Emissor: AC OAB G3

Leticia Fernandes Cristaldo Figueiredo  
OAB/SP n. 372.116  
CPF n. 403.118.698-31



**ANEXO III DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
Afocred Securitizadora S.A.  
REALIZADA EM 01/04/2025, ÀS 11:00**

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Por meio da assinatura deste instrumento, EDER DA SILVA AFONSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG n. 34247096 SSP/SP, CPF n. 294.445.068-94, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço profissional na Avenida Interlagos, nº 4455, Bloco 3, Apartamento 62, Jardim Umarama, CEP 04661-300, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, fica investido(a) no cargo de "Diretor Presidente" da **Afocred Securitizadora S.A.**, sociedade anônima em constituição e com sede na Rua São Benedito, nº 417, Santo Amaro, CEP 04735-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Companhia**"), para qual foi eleito na Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada em 01/04/2025, para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Nos termos dos artigos 146 e 147 da Lei n. 6.404/76, o diretor eleito declara e garante que atende a todos os requisitos legais para tomar posse do cargo referido acima, incluindo-se, sem limitação:

- (i) a ausência de **(i.a)** impedimento para exercer atividades mercantis ou a administração da Companhia; **(i.b)** condenação ou efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e **(i.c)** condenação ou efeitos de condenação em virtude de prática de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;
- (ii) a ausência de pena, sanção, penalidade ou declaração, aplicada ou emitida pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, que o tenha tornado inabilitado, ainda que temporariamente, para ocupar cargos de administração em companhias fechadas e abertas; e
- (iii) a manutenção de reputação plenamente ilibada, bem como a ausência de **(iii.a)** exercício de cargo em qualquer sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; e **(iii.b)** interesses que sejam conflitantes com os interesses da Companhia.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

O presente instrumento é assinado mediante plataforma de assinatura eletrônica, de forma que seu signatário declarara e reconheceu a validade e eficácia, para todos os fins, da assinatura eletrônica deste instrumento, de forma que, uma vez assinado eletronicamente,

JUCESP  
19 05 25

produzirá todos os seus efeitos de direito, sendo considerada, como data de assinatura, aquela indicada abaixo.

Assinatura Eletrônica Qualificada  
São Paulo/SP, 01/04/2025.

*EDER DA SILVA AFONSO*  
Nome: EDER DA SILVA AFONSO:2944450689  
Documento: 294.\*\*\*.\*\*\*-94  
Emissor: AC Certisign RFB G5

---

**EDER DA SILVA AFONSO**  
Diretor Presidente

JUCESP  
ANEXO  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Gerson Santoleri, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, com inscrição ativa no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, SP, sob o número 1SC021002/O-4 'T' SP, expedida em 06/11/2007, portador da carteira de identidade nº 383.195.439-91 PCI SC, inscrito no CPF nº 383.195.439-91, residente e domiciliado na Rua Utah, nº 436, Jardim Flórida, Jacareí, SP, **DECLARO**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos alistados abaixo são autênticos e condizem com os documentos originais.

Documentos apresentados:

1. Anexo I da Ata de Constituição da Afocred Securitizadora S/A, realizada em 01/04/2025 – Comprovante de depósito do Capital Social, no Banco Bradesco S/A., Agência 1009, conta corrente 007178-1, da AFOCRED SECURITIZADORA S/A., no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), emitido em 01 (uma) via;
2. Anexo II da Ata de Constituição da Afocred Securitizadora S/A, realizada em 01/04/2025 – Documento de Identificação do sócio EDER DA SILVA AFONSO, emitido em 01 (uma) via;
3. Anexo III da Ata de Constituição da Afocred Securitizadora S/A, realizada em 01/04/2025 – Documento de Identificação do sócio EDUARDO EMANUEL FREIRE, emitido em 01 (uma) via;

Jacareí, 05 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica Qualificada  
Data: 15/05/2025

*GERSON SANTOLERI*

Nome: GERSON SANTOLERI:38319543991  
Documento: 383.\*\*\*.\*\*\*-91  
Emissor: AC CERTIFICA MINAS v5

---

Gerson Santoleri  
CRC 1SC021002/O-4 'T' SP